



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024, para registrar o preço para a contratação de empresa especializada **NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: Angela Aparecida Carvalho Santos.

E-mail: licitacao@cimag.org.br ou secretaria@cimag.org.br Telefone: (35) 3341-3500

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.713.400,00 (quatorze milhões, setecentos e treze mil e quatrocentos reais).

TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ESCLARECIMENTOS PARA CADASTRO: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

ENVIO DA HABILITAÇÃO: Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução/CIMAG de nº 021/2022, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público **CIMAG** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuar quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG** o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 06 de novembro de 2025, com prazo para manifestação até o dia 18 de novembro de 2025, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis, não tendo sido registrada a intenção de nenhum Município.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtido gratuitamente no site do Consórcio CIMAG, através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Público CIMAG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

FASES DO PROCEDIMENTO

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: **Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.**

O certame será realizado pela **PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**: <https://licitar.digital / contato@licitardigital.com.br> - (031) 3191.7001.

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. secretaria@cimag.org.br (035) 3341.35.00.

O atual Presidente do Consórcio Público **CIMAG** é o Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, DD. Prefeito Municipal de Jesuânia-MG.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede do Consórcio Público **CIMAG**, na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@cimag.org.br ou através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>.

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO:

Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG**, nos termos do Caput do Artigo 181º, da Lei 14.133/2021 Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** questão:

AIURUOCA.
ALAGOA.
ARANTINA
BAEPENDI.
BOCAINA DE MINAS.
CAMBUQUIRA.
CARMO DE MINAS.
CAXAMBU.
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CRUZÍLIA.
DOM VIÇOSO.
ITAMONTE.
ITANHANDU.
JESUÂNIA.
LAMBARI.
LIBERDADE.
MINDURI.
OLÍMPIO NORONHA.
PASSA QUATRO.
PASSA VINTE.
POUSO ALTO.
SÃO LOURENÇO.
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE.
SÃO THOMÉ DAS LETRAS.
SERITINGA.
SERRANOS.
SOLEDADE DE MINAS.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TRÊS CORAÇÕES
VIRGÍNIA.

As licitações compartilhadas do Consórcio Público CIMAG foi devidamente regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Referida Licitação foi aberta para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA - ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO**.

Informações complementares pelo telefone (035) 3341.3500, ou na sede do Consórcio Público **CIMAG**, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital ou pelo e-mail acima mencionado.

Caxambu, 04 de dezembro de 2025.

Luiz Fernando Noronha Pereira
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/2005, Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

01- DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

2.0. DA CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA E DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

2.1. **Poderão participar** desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação e condições previstas neste Edital.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.2. A despesa referente aos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

2.3. Posterior manifestação da contratação, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município utilitário, em separado, quando posterior prestação dos serviços e vistoria pelo Município utilitário, deverá ser apresentada nota fiscal, para realização do pagamento diretamente pelo Município.

2.4. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas, logística para o fornecimento, dentre outras, serão suportados pela empresa contratada, que deverá observar a legislação vigente.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. Proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.5.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 2.5.6.

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária, quando o objeto do presente certame e o fornecimento de veículos zero quilômetro, não justificando a formação de consórcio, por falta de pressupostos legais e inviabilidade de utilização daquela ferramenta, sendo o fracionamento da execução de seu objeto por diversas empresas, totalmente desarrazoado e impossível e deverá ser prestado por um único fornecedor, não tendo necessidade de ser realizado de forma fracionada e por diversas empresas.

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

2.6. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.7. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.8. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. **O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÁ** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o **CIMAG**.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.9.A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal de nº14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024.

5.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.
- c) Conduzir a sessão pública na internet.
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e) Dirigir a etapa de lances.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação.
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.
- h) Indicar o vencedor do certame.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.0.DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma Licitar Digital.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Licitar Digital.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao **CIMAG** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.0. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma Licitar Digital.

8.12. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.13. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

9.1.O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4.A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

9.5. Nos preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6.O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

9.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Consórcio Público **CIMAG**;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.0-DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, devendo cadastrar a proposta inicial com a marca/modelo e valores juntamente com os documentos de habilitação, **“antes da fase de lances”**.

10.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/ 2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº14.133/2021.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do Consorcio Público **CIMAG**, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o Consorcio Público **CIMAG**, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

10.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do Consórcio Público **CIMAG** e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.DA PROPOSTA READEQUADA

11.1.A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.0. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

12.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame, quando o caso, a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoa.

12.7. O reconhecimento de firma somente será exigido em fase de diligência, quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

13.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

13.7. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

13.8. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.9. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios e formas.

13.12. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

13.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.15. - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior desconto, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.15.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.15.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.15.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.15.4- Cédula de identidade e CPF do Administrador da Empresa ,conforme contrato social.

13.15.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.15.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

13.15.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

13.16 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.16.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.17 – Para Regularidade Fiscal:

13.17.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.17.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

13.17.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.17.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.18. – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.18.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.19. - Para Qualificação Técnica

13.19.1. Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato(s) vigente(s) e/ou já cumprido(s), que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e, conseqüentemente, para fornecer os objetos descritos no Termo de Referência deste edital, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.19.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou a autoridade responsável pela emissão, ou ainda, mediante assinatura digital.

13.19.3. A licitante, se assim desejar, poderá apresentar mais de 1 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto.

13.19.4. Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

13.19.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.19.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.19.7. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

14. -DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

16.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

16.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

16.4. Restando inexecutável a proposta apresentada, deverá o licitante vencedor, comprovar no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a sua exequibilidade, através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá o CIMAG exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

17. DOS RECURSOS.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

17.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação este certame, será firmada competente Ata de Registro de Preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio Público **CIMAG**.

19.3. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Público **CIMAG**, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

19.4. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021 os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Consórcio Público **CIMAG**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

20- DAS REGRAS GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS A SEREM APLICADAS NESTE CERTAME

20.1. Deverá ser observado o disposto nos Artigos de 82º a 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021

21.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1.O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização da prestação dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei.

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público.

II – A pedido do fornecedor.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA EDITAL

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.2. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo

22.4. Deverá o licitante juntar junto aos documentos de habilitação as declarações abaixo que constam como obrigatória, sob pena de desclassificação.

22.5. O fato de existir dentro da plataforma um link para confirmar referidas declarações não supre a exigência de apresentá-las em papel timbrado da





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

empresa e devidamente assinada por seu representante legal, junto aos documentos de habilitação, por acarretar segurança jurídica ao que se declara.

23. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

ANEXO VII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA. (ME/EPP)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

ANEXO XII-MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

ANEXO XIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROPOSTA.

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO XVIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA.

ANEXO IX- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS
EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS.

Caxambu, 04 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camargo, 100 - Centro - 35000-000 - Cambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Executiva do Consórcio Público CIMAG
RESPONSÁVEL:	DAVI PAIVA MACIEL
O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar a viabilidade de registrar preços para a contratação de empresa especializada NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.	





1 - INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares estão previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, que define na Seção I: Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Portanto, seguindo as determinações e recomendações das legislações federal citada acima, este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação.

1.1 - OBJETO PRETENDIDO:

Constitui objeto o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.**

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Mediante manifestação dos senhores prefeitos dos municípios consorciados, constatou que a aquisição dos veículos, atenderá as soluções ofertadas para cumprimento dos objetivos e demandas, quando poderão ocorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Observa-se ainda que atualmente, há alta dependência de serviços terceirizados de transporte, que geram custos recorrentes e imprevisíveis. A aquisição dos veículos próprios permitirá uma redução significativa dessas despesas a médio e longo prazo, promovendo maior controle orçamentário e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede de ensino dos Municípios pretende-se com a aquisição atender os alunos, em especial da área rural que conta com número reduzido e necessitam da condução até as unidades escolares, bem como, o retorno para suas residências.

Os veículos em especial com tração traseira, serão essenciais para o atendimento dessas áreas rurais de menor demanda de estudantes, tornando a opção mais econômica e eficiente de acordo com as necessidades específicas da comunidade atendida. Além de atender satisfatoriamente áreas estreitas de difícil acesso onde os ônibus teriam dificuldade em operar os veículos menores podem realizar múltiplos trajetos de forma ágil otimizando a logística dos estudantes o que também implicaria na economia com combustível, pouca manutenção, menor desgaste e redução do impacto ambiental.

Constata a aquisição de novos veículos é também vista como uma medida econômica a longo prazo. A renovação da frota reduzirá os custos de manutenção, que tendem a aumentar com o tempo devido ao desgaste provocado pelo uso constante e pelas condições precárias das estradas e pelo excesso de viagens administrativas e nas viagens atendendo a população, pois os serviços de transportes públicos são de caráter continuado.

Destaca-se ainda que veículos novos geram maior segurança e conforto a administração e aos





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

usuários, sendo de grande utilidade pública.

A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade.

A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

A solicitação para Registro de Preços representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere feitas sempre visando atender demandas, de acordo com a necessidade.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de cada município.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A adoção pela modalidade de Pregão nesta contratação é prevista pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo § 1º do art. 28 e posterior alterações. Entende-se que a adoção da modalidade pregão visa ampliar a competitividade, assegurando o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em termos de economicidade e dos resultados esperados.

As quantidades exigidas, relação de fornecimentos e os critérios de aceitabilidade, serão detalhadas no Termo de Referência, em caso de futura contratação.

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso.

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAG, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar o bem que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

Os quantitativos são estimativos, pois trata-se referido certame de um mero registro de preços inexistindo obrigatoriedade da contratação, que poderá ser conforme a necessidade e parceladamente, de conformidade com o interesse público, existência de dotação orçamentária, disponibilidade de recursos financeiros e interesse público.

Precisamos lembrar que o levantamento busca aproximar a realidade dos municípios, podendo as vezes ficar a maior ou menor, sendo que conforme disposto em Resolução 021 de 09 de dezembro de 2022, onde o mesmo regulamentou a Lei Federal de nº 14.133/21 na seção II artigo 16, podemos remanejar se necessário o quantitativo entre os órgãos participantes, sempre sem aumentar ou alterar o valor total licitado ou a quantidade total, tudo conforme Resolução CIMAG de nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

A fim de subsidiar a escolha da melhor alternativa para a contratação, foram pesquisados através de editais de processos licitatórios, fornecedores e atas de registro de preços obtendo o preço final de contratação, valor estimado para a contratação onde foram calculados com base no preço global dos lotes.

Os estimativos deste certame se pautam nas estruturas administrativas de todos os Municípios consorciados e de suas secretarias, órgãos e departamentos, o que impactará nas quantidades de compras e contratações, quando se levará por base a o tamanho de cada Município, a quantidade de alunos matriculados nas redes de escolas públicas e na quantidade de escolas de cada município:

MUNICÍPIO	ESCOLAS
AIURUOCA	03
ALAGOA	02
ARANTINA	03
BAEPENDI	11
BOCAÍNA DE MINAS	04
CAMBUQUIRA	07
CARMO DE MINAS	05
CAXAMBU	09
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	07
CRUZÍLIA	05
DOM VIÇOSO	03
ITAMONTE	10
ITANHANDU	06
JESUÂNIA	02
LAMBARI	09
LIBERDADE	02
MINDURI	02
OLÍMPIO NORONHA	01
PASSA QUATRO	07
PASSA VINTE	01
POUSO ALTO	04
SÃO LOURENÇO	12
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	02
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	04
SERRANOS	02
SERITINGA	02
SOLEDADE DE MINAS	03
TRÊS CORAÇÕES	20
VIRGÍNIA	08





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIOS:

AIURUOCA

ÁREA TERRITORIAL: 649.680 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.233 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9,59 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,29km²

ALAGOA

ÁREA TERRITORIAL: 161.356 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.749 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,04 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,53 km²

ARANTINA

ÁREA TERRITORIAL: 89.420 km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.915 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 32,60 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,18 km²

BAEPENDI

ÁREA TERRITORIAL: 9750.554 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 18.366 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,47 hab/km²

MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

BOCAINA DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 503.770 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.348 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 10,62 hab/ km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,83 km²

CAMBUQUIRA

ÁREA TERRITORIAL: 246.380 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.313 pessoas





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 49,98 hab./ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

CARMO DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 322.285 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 21.056 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 209,55 hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 2,45 km²

CAXAMBU

ÁREA TERRITORIAL: 100.483 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362. pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 42,81 hab/km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,48 km²

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 369.681 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.541 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,92% hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,09 km²

CRUZÍLIA

ÁREA TERRITORIAL: 522.419 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 29,41 hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,54 km²

DOM VIÇOSO

ÁREA TERRITORIAL: 113.921 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.095 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,17 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 1,02 km²

ITAMONTE

ÁREA TERRITORIAL: 431.792 Km²





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

POPULAÇÃO RESIDENTE: 14.786 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 34,24 hab km²
MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 3,97 km²

ITANHANDU

ÁREA TERRITORIAL: 143.363 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.236 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 106,28 hab/km²
MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 4,83km²

JESUÂNIA

ÁREA TERRITORIAL: 153.852 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.138 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,40 hab/ km²
MUNICÍPIO PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,09 km²

LAMBARÍ

ÁREA TERRITORIAL: 213.110 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 20.414 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 95,79 hab/km²
MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 5,55km²

LIBERDADE

ÁREA TERRITORIAL: 401.337 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 4.737 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 11,80hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,06 km²

MINDURI

ÁREA TERRITORIAL: 219.774 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.741 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,02 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,46 km²

OLÍMPIO NORONHA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ÁREA TERRITORIAL: 54.633 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.555 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 46,77 km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,66 km²

PASSA QUATRO

ÁREA TERRITORIAL: 277.221 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.515 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 55,96 hab/ km²
MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 5,50 km²

PASSA VINTE

ÁREA TERRITORIAL: 246.565 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.233 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9.06 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 0,36 km²

POUSO ALTO

ÁREA TERRITORIAL: 263.034 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.566 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,96 hab/km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 2,19 km²

SÃO LOURENÇO

ÁREA TERRITORIAL: 58,019 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 44.798 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 772, hab/13 km²
MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 10,36 km²

SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 90,848 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.300 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 25,32 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,56 km²





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

SÃO TOMÉ DAS LETRAS

ÁREA TERRITORIAL: 369,747 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.904 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 18,67 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,70 km²

SERITINGA

ÁREA TERRITORIAL: 114,769 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.819 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 15,85 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

SERRANOS

ÁREA TERRITORIAL: 213,173 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.990 pessoas

MORTALIDADE INFANTIL: 0,0

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

SOLEDADE DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 196,866 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.613 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: hab/28,51 km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,43 km²

TRÊS CORAÇÕES

ÁREA TERRITORIAL: 828,038 km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 75.485

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 91,16 hab/km²

MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 21,56 km²

VIRGÍNIA

ÁREA TERRITORIAL: 326,515 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 8.908 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,28 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 2,48 km²





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ALUNOS MATRICULADOS							
MUNICÍPIOS		CRECHE	PRÉ ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ENSINO EJA	TOTAL DE ALUNOS
1	AIURUOCA	19	94	275	28	-	416
2	ALAGOA	25	58	138	154	16	375
3	ARANTINA	52	75	171	160	5	458
4	BAEPENDI	205	314	591	328	-	1.438
5	BOCAINA DE MINAS	0	73	228	172	-	473
6	CAMBUQUIRA	261	258	544	0	-	1.063
7	CARMO DE MINAS	80	240	488	0	6	808
8	CAXAMBU	325	344	747	0	-	1.416
9	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	193	309	383	0	17	885
10	CRUZÍLIA	153	304	470	208	-	1.135
11	DOM VIÇOSO	0	54	157	0	-	211
12	ITAMONTE	40	298	651	0	179	989
13	ITANHANDU	246	237	519	0	4	1.002
14	JESUÂNIA	0	123	346	0	-	469
15	LAMBARI	127	410	787	0	11	1.324
16	LIBERDADE	37	85	236	0	-	358
17	MINDURI	33	96	218	0	-	347
18	OLÍMPIO NORONHA	0	56	159	155	-	370
19	PASSA QUATRO	78	318	366	0	-	762
20	PASSA VINTE	32	52	121	122		327
21	POUSO ALTO	63	129	330	0	-12	522
22	SÃO LOURENÇO	606	701	1.872	727	-	3.906
23	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	25	64	132	149	-	370
24	SÃO TOMÉ DAS LETRAS	121	183	321	0	-	625
25	SERITINGA	30	54	98	91	-	273
26	SERRANOS	13	47	103	87	-	250
27	SOLEDADE DE MINAS	68	108	311	0	-	487
28	TRÊSCORAÇÕES	451	1.305	3.441	709	16	5.906
29	VÍRGÍNIA	86	225	415	0	-	726
TOTAL		3.369	6.617	14.618	2.221	266	27.957

TABELA DE QUANTITATIVO SOLICITADO PELO MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05
------------	---------	---------	---------	---------	---------

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1	AIURUOCA	01				01
2	ALAGOA	01			01	
3	ARANTINA	01				
4	BAEPENDI	01				01
5	BOCAINA DE MINAS					01
6	CAMBUQUIRA		01		01	
7	CARMO DE MINAS		01			
8	CAXAMBU		01			
9	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE			01		
10	CRUZÍLIA	02		01		
11	DOM VIÇOSO					01
12	ITAMONTE			01		
13	ITANHANDU			01		
14	JESUÂNIA	01			01	
15	LAMBARI			01		
16	LIBERDADE	01				
17	MINDURI	01			01	
18	OLÍMPIO NORONHA			01		
19	PASSA QUATRO			01		
20	PASSA VINTE	01				
21	POUSO ALTO			01		01
22	SÃO LOURENÇO		01	01		
23	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE				01	01
24	SÃO TOMÉ DAS LETRAS	01				01
25	SERITINGA			01		
26	SERRANOS	01				01
27	SOLEDADE DE MINAS				01	01
28	TRÊSCORAÇÕES		02		01	
29	VÍRGÍNIA				01	01
TOTAL		12	06	10	8	10

OBS.: Poderá haver remanejamento pelos municípios.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 14.713.400,00 (quatorze milhões, setecentos e treze mil e quatrocentos reais).

8 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR VALOR POR LOTE

Considerando que o processo será subdividido em LOTES INDIVIDUAIS, para fins de participação,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

os interessados deverão atender separadamente a qualificação técnica do lote interessado.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de diversos itens, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam em lotes individuais, entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o fornecimento e os trabalhos dos setores administrativos.

Ressalta-se que a divisão dos itens mesmo se caracterizando intrinsecamente relacionados, são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, porém a divisão em lotes pretende aumentar a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição de grande utilidade pública, pois o mercado de venda de veículos da região do consórcio é bastante restrito, quando através deste procedimento na forma de licitação compartilhada, diversas empresas do ramo participarão, o que tornará as aquisições a ótimos preços no mercado nacional, destacando ainda que o procedimento é eletrônico e a demanda maior, tendo em vista tratar-se de 29 Municípios envolvidos na compra compartilhada, que certamente restará bastante vantajosa e facilitará e agilizará as futuras aquisições.

Se tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão fracionados e de acordo com o interesse público, existência de dotação orçamentária, recursos financeiros, interesse público e necessidade de cada Município Utilitário, cujo pagamento será fracionado, a ser estipulado quando da assinatura de futuros contratos e de conformidade com a demanda e requisição.

No presente certame pautado na ampla competitividade, optou-se em parcelar o objeto por lotes, passíveis de parcelamento sem prejuízos.

Destaca-se o entendimento do Plenário do TCU, manifestado em seu Acórdão n. 2.407/2006, acerca da possibilidade de agrupamento dos itens, entre outros, para fins de ganhos de escala.

Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

O objeto foi parcelado em lotes distintos, a fim de ampliar a competitividade do certame, pois tratam-se de itens comuns e divisíveis que podem ser comercializados por fornecedores atuantes em segmentos distintos de mercado.

Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificação de mercado, podendo, portanto, ser licitado.

FORNECIMENTO

A Empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

O fornecimento e entrega dos veículos serão parcelados não havendo estimativa de quantidade de itens nas solicitações e AF's.

A empresa vencedora deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, na sede do município contratante, após a autorização de fornecimento.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a autorização de fornecimento; o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, devendo ser solicitado, por escrito e com justa motivação e, desde que, seja aceito pela Administração Pública;

No ato da entrega objeto, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital do Processo licitatório e seus anexos.

Fica estabelecido as formas de recebimento:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

DOS PREÇOS

Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 021/2022 do CIMAG, será selecionado como fornecedor de cada lote aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, não podendo o valor total ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS - NÃO SERÁ EXIGIDA A AMOSTRA, APENAS CATALOGO E FICHA TÉCNICA CONFORME JÁ DESCRITO NOS ITENS.

O licitante deverá apresentar catálogos, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado **junto a proposta inicial e documentos de habilitação ou seja, antes da disputa dos lances.**

O catalogo, deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CIMAG, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Não havendo a apresentação dos catálogos, prospecto ou ficha técnica no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as propostas dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

Caso o material divulgado pelo fabricante possua mais de um modelo em seu conteúdo, o licitante deverá destacar as informações referentes ao item ofertado de forma que a equipe técnica possa analisar estes de forma inequívoca;

Os licitantes deverão incluir, além dos catálogos, folha de rosto com o resumo do item ofertado, com especificações, identificação do fabricante, **marca e modelo**.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato.

Por conseguinte, será necessário a fiscalização do contrato, através do fiscal de contrato, do município solicitante, para atuar de forma a garantir a plena execução do contrato na forma e na eficiência avençada.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nada a registrar.

14 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não apresenta impacto ambiental para o objeto deste processo.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade para esta contratação mostra-se possível e indicada, apresenta legalidade em conformidade com o Consórcio Público CIMAG e o interesse público de diversos setores, quando alguns Municípios existem déficit com o objeto licitado.

Deve ainda ser ressaltado tratar-se o objeto deste certame de contratação pertinente as atividades finalísticas do CIMAG, apresentando vigência compatível com sua execução.

Por todo o exposto, apontamos a viabilidade para a contratação ora apresentada através de processo licitatório, na modalidade pregão, por se tratar da aquisição de bens, devendo preferencialmente ser realizado de forma eletrônica e utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Caxambu, 24 de novembro de 2025.

DAVI PAIVA MACIEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMAG

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e solicito andamento ao processo de aquisição sugerido neste documento.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE DO CIMAG





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Mediante manifestação dos senhores prefeitos dos municípios consorciados, constatou que a aquisição dos veículos, atenderá as soluções ofertadas para cumprimento dos objetivos e demandas, quando poderão ocorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Observa-se ainda que atualmente, há alta dependência de serviços terceirizados de transporte, que geram custos recorrentes e imprevisíveis. A aquisição dos veículos próprios permitirá uma redução significativa dessas despesas a médio e longo prazo, promovendo maior controle orçamentário e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede de ensino dos Municípios pretende-se com a aquisição atender os alunos, em





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

especial da área rural que conta com número reduzido e necessitam da condução até as unidades escolares, bem como, o retorno para suas residências.

Os veículos em especial com tração traseira, serão essenciais para o atendimento dessas áreas rurais de menor demanda de estudantes, tornando a opção mais econômica e eficiente de acordo com as necessidades específicas da comunidade atendida. Além de atender satisfatoriamente áreas estreitas de difícil acesso onde os ônibus teriam dificuldade em operar os veículos menores podem realizar múltiplos trajetos de forma ágil otimizando a logística dos estudantes o que também implicaria na economia com combustível, pouca manutenção, menor desgaste e redução do impacto ambiental.

Constata a aquisição de novos veículos é também vista como uma medida econômica a longo prazo.

A renovação da frota reduzirá os custos de manutenção, que tendem a aumentar com o tempo devido ao desgaste provocado pelo uso constante e pelas condições precárias das estradas e pelo excesso de viagens administrativas e nas viagens atendendo a população, pois os serviços de transportes públicos são de caráter continuado.

Destaca-se ainda que veículos novos geram maior segurança e conforto a administração e aos usuários, sendo de grande utilidade pública.

A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade.

A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

A solicitação para Registro de Preços representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere feitas sempre visando atender demandas, de acordo com a necessidade.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO POR LOTE

Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: veículos com descrições iguais da referência, desde que atendidas as descrições mínimas ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.0. LOTES DESTE CERTAME

As descrições são mínimas ao que se requer.

LOTE 01 – Van de passageiro (não transformada) 16 lugares

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
<u>01</u>	Van de passageiro (não transformada) modelo 2025/2026 - 16 lugares, novo zero km, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, potência mínima de 160 cv, ar condicionado, entre eixo de no mínimo de 3.520 mm, torque Mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, tração roda traseira, sirene de ré, janelas com limitador de abertura de 10 cm, kit multimídia, vidro elétrico nas portas dianteira, porta lateral com abertura automática, bancos individual e reclinável, luz vigia no teto dianteiro e traseiro, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Primeiro emplacamento em nome do município utilitário. Entende-se por van de passageiro novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro.	<u>12</u>	340.500,00	4.086.000,00





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Lote 02: Veículo tipo van 15 lugares s/ adaptação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo van 15 lugares s/ adaptação; veículo (zero) km; capacidade mínima para 15 lugares; modelo 2025/2026. combustível: diesel; potência mínima de 115cv; ar condicionado; direção hidráulica; mínimo 05 marchas; freio a disco nas 4 rodas; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; rádio am/fm, câmera de ré e frontal, luzes vigia no teto dianteiro e traseira. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Complemento especificações: Os veículos deverão ser entregues adesivados com arte fornecida pelo Município solicitante. O emplacamento dos veículos deverá ser no município solicitante, custeado pela empresa contratada.	6	252.900,00	R\$ 1.517.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.11.600,00

03 - VAN 20+1 - TIPO VAN/MINIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	VAN 20+1 - TIPO VAN/MINIBUS - zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2025/2026; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar	10	R\$369.000,00	R\$ 3.690.000,00





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; câmera de ré e frontal, luzes vigia no teto dianteiro e traseira, pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes. Cor predominante: branca. Equipada com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Primeiro emplacamento será no município contratante.			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.845.000,00

Lote 04: LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS O KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025/2026, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, AR CONDICIONADO MOTOR A DIESEL, AR CONDICIONADO, CINTOS DE	08	R\$ 258.000,00	R\$ 2.064.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, CÂMERA DE RÉ E FRONTAL, LUZES VIGIA NO TETO DIANTEIRO E TRASEIRA TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CÂMERA DE RÉ E FRONTAL, LUZES VIGIA NO TETO DIANTEIRO E TRASEIRA DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA. APRESENTAR JUNTO A ESSA PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO DE CINTO DE TRÊS PONTOS PARA OS BANCOS.			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.032.000,00

LOTE 05 – VEÍCULO 0KM – TIPO VAN 16 LUGARES (MOTORISTA+15 PASSAGEIROS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN VEÍCULO 0KM – TIPO VAN 16 LUGARES (MOTORISTA+15 PASSAGEIROS). ORIGINAL DE FÁBRICA. DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO 2025/2026, TETO ALTO. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS TRASEIRAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, BARRA ESTABILIZADORA. REFORÇADA, ADEQUADA PARA USO EM ESTRADAS RURAIS E VIAS NÃO PAVIMENTADAS. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA DIGITAL, FRONTAL E TRASEIRO, COM DIFUSORES INDEPENDENTES, SISTEMA DE	10	335.600,00	R\$ 3.356.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	VENTILAÇÃO E DESEMBAÇADOR. POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV. TRAÇÃO TRASEIRA. CAMBIO MANUAL 06 MARCHAS. TRAÇÃO 4X2. TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 L. DUAS PORTAS DIANTEIRAS (LADO DIREITO E ESQUERDO) E UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA PARA ACESSO DE PASSAGEIROS. FREIOS SISTEMA ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM). POLTRONAS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS. CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS EM TODOS OS ASSENTOS, TACÓGRAFO DIGITAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA ADEQUADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DISPOSITIVOS SONOROS E LUMINOSOS DE RÉ, FARÓIS DE NEBLINA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO, MACACO E CHAVE DE RODA. DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA: PRIMEIROS 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. A EMPRESA FORNECEDORA DO OBJETO LICITADO DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS REFERENTES AO TRANSPORTE DOS VEÍCULOS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO SOLICITANTE. O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO SERÁ EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.				
VALOR TOTAL: R\$ 1.678.000,00					

2.1. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global do item e fazer ainda conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com este Termo de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Referência, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente ao fornecimento.

2.2. OBRIGATORIAMENTE: *deverá o licitante anexar junto a proposta, catálogo do veículo ofertado identificando o lote, contendo fotos, folders, descrições técnicas detalhadas, dentre outros, tudo em português e caso seja em outro idioma, deverá se fazer acompanhar de tradução.*

2.3 - No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na Licitação.

2.4 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.0. DA FISCALIZAÇÃO, DO PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento será fiscalizado pelo Município Utilitário.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município utilitário.

3.3. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O prazo de fornecimento dos veículos deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo **CIMAG**. Portanto, o prazo de entrega não é rígido, pois o **CIMAG** é sabedor da crise do setor automobilístico posterior pandemia, que até a presente data ainda não se normalizou, destacando ainda a falta de diversos insumos e a dificuldade daqueles importados, dentre outros.

3.5. Os veículos deverão ser entregues na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, sendo as despesas de responsabilidade do licitante.

3.6. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

3.7. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

3.8. Para o fornecimento, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.

3.9. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste termo, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

3.9.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

3.9.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

3.10. Ao Município fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.

3.11. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

3.12. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

3.13. A licitante será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

3.14. Em caso de irregularidade não sanada, o (s) funcionário (s) responsável(is)





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

4.0. DO ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

4.1. Sabe-se que a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT, sendo que neste certame, naquilo que aplicar, serão observados referidas posturas.

4.2. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)."

6.0. DA GARANTIA

6.1. Garantia de fábrica ou se não tiver, de no mínimo 12 (doze) meses.

7.0. DOS VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE

7.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR A ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO PARA CADA MUNICÍPIO
AIURUOCA	R\$ 676.100,00
ALAGOA	R\$ 598.500,00
ARANTINA	R\$ 340.500,00





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

BAEPENDI	R\$	676.100,00
BOCAÍNA DE MINAS	R\$	335.600,00
CAMBUQUIRA	R\$	510.900,00
CARMO DE MINAS	R\$	252.900,00
CAXAMBU	R\$	252.900,00
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$	369.000,00
CRUZÍLIA	R\$	1.050.000,00
DOM VIÇOSO	R\$	335.600,00
ITAMONTE	R\$	369.000,00
ITANHANDU	R\$	369.000,00
JESUÂNIA	R\$	598.500,00
LAMBARI	R\$	369.000,00
LIBERDADE	R\$	340.500,00
MINDURI	R\$	598.500,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$	369.000,00
PASSA QUATRO	R\$	369.000,00
PASSA VINTE	R\$	340.500,00
POUSO ALTO	R\$	704.600,00
SÃO LOURENÇO	R\$	621.900,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$	593.600,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$	676.100,00
SERRANOS	R\$	369.000,00
SERITINGA	R\$	676.100,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$	593.600,00
TRÊS CORAÇÕES	R\$	763.800,00
VIRGÍNIA	R\$	593.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.713.400,00		

7.2 Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

7.3. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

7.4. REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.0. DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DOS FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas em Ata de Registro de Preços e posterior, serão formalizadas através de tantos quantos contratos administrativos forem solicitados, que observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

8.2.O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.122/2021.

8.0. DA TERCEIRIZAÇÃO

9.1.O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, terceirizado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

10.0.DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

10.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

11.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

11.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

11.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

12.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

12.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

12.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

12.6. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes, quando de futuras contratações.

13.2.O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CIMAG e ou aos Municípios utilitários deste certame serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

15-PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL DEVERÁ:

15.1.A licitante deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Caxambu, 03 de dezembro de 2025.

Luiz Fernando Noronha Pereira
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	(x) Parcelada () Imediata Nos prazos indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

Item	Descrição	Un	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	Qtd Total	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Lote:						





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III- DADOS EMPRESARIAIS

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO TITULAR DA CONTA: _____

CNPJ/ CPF: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DA EMPRESA

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

C.P.F.: _____

SITE DA EMPRESA: _____

E-MAIL DA EMPRESA: _____

(SE NÃO TIVER SITE- ASSINAR A DECLARAÇÃO ABAIXO).

EU, _____, PORTADOR DO

C.P.F. Nº _____, REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, DECLARO

SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA CIMA NÃO POSSUI SITE.

POR SER EXPRESSÃO DA VERADE, FIRMO A PRESENTE.

DATA E ASSINATURA COM CNPJ





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A EMPRESA _____, portadora do CNPJ nº _____ através de seu representante legal _____ abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

DATA E ASSINATURA





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF,
DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS
BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM
NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº
14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS
PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E
ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR
NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO
ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A
360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS
BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE

TRATAMENTO DIFERENCIADO.

- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 123/06 E POSTERIORES
ALTERAÇÕES.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou
a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em
conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,
CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO

NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DATA

ASSINATURA COM CNPJ





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº-----/2025

Aos ... dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Jesuânia, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocado de Carvalho, nº 05, Centro, na cidade de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**. **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ALVES. MUNICÍPIO DE BAEPENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO FARIA PEREIRA. MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUZIMAR DE MOURA BENFICA. MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de sua Prefeita Municipal, Senhora CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO. MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI PALMA DE MELO. MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor LUIS HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça São Francisco de Assis, s/nº, Bairro Centro, Município de Conceição do Rio Verde, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO. MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA. MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO. MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOÃO PEDRO FONSECA. MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO. MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA. **MUNICÍPIO DE LAMبارI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS. **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCAS DE SOUZA GARCIA. **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO. **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA. **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO. **MUNICÍPIO DE PASSA VINTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSON NASCIMENTO DE ALMEIDA. **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR. **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA. **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO. **MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA. **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO ARANTES CARVALHO. **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO RAEAL ARANTES. **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES. **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Avenida Brasil nº 225, Bairro Jardim América, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIMAS ABRAHÃO. **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor BRUNO RIBEIRO NEGREIROS, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências legais e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024, conforme abaixo avençado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 3.2 – A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**, conforme abaixo descritos, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade desta Ata, a saber: -----.

2.0. DO PRAZO, DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.1. DO PRAZO

2.1.1. O prazo de fornecimento dos veículos constante deste instrumento deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo **CIMAG**.

2.1.2. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.1.3. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso.

2.1.4. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.122/2021.

2.2. DA FISCALIZAÇÃO

2.2.1. O fornecimento será fiscalizado pelo Município Utilitário.

2.2.2. A licitante será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

2.2.3. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

2.3. LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.3.1. Os veículos deverão ser entregues na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade do licitante.

2.3.2. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.3.3. Para o fornecimento, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.

2.3.4. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste termo, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.3.4.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

2.3.4.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.3.5. Ao Município fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade do fornecimento e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da **DESENTORA**, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.

2.3.6. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

2.3.7. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a DETENTORA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

3.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR ESTA ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

3.2. REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO PARA CADA MUNICÍPIO
AIURUOCA	R\$ 676.100,00
ALAGOA	R\$ 598.500,00
ARANTINA	R\$ 340.500,00
BAEPENDI	R\$ 676.100,00
BOCAÍNA DE MINAS	R\$ 335.600,00
CAMBUQUIRA	R\$ 510.900,00
CARMO DE MINAS	R\$ 252.900,00
CAXAMBU	R\$ 252.900,00
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 369.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 1.050.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 335.600,00
ITAMONTE	R\$ 369.000,00
ITANHANDU	R\$ 369.000,00
JESUÂNIA	R\$ 598.500,00
LAMBARI	R\$ 369.000,00
LIBERDADE	R\$ 340.500,00
MINDURI	R\$ 598.500,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 369.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 369.000,00
PASSA VINTE	R\$ 340.500,00
POUSO ALTO	R\$ 704.600,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 621.900,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 593.600,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 676.100,00
SERRANOS	R\$ 369.000,00
SERITINGA	R\$ 676.100,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 593.600,00
TRÊS CORAÇÕES	R\$ 763.800,00
VIRGÍNIA	R\$ 593.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.713.400,00	

3.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

3.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público, dotação orçamentária, disponibilidade de recursos financeiros e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

4.2. As futuras contratações com os fornecimentos registrado nesta Ata, será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente da DETENTORA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo Município Utilitário, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

5.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

5.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Município Utilitário, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

5.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

5.7 – Se o Município Utilitário não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

6.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes dos contratos, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.7. Será de sua responsabilidade toda reparação dos fornecimentos executados sem as observâncias legais e ou em desconformidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação de penalidades nas formas legais.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a DETENTORA.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar a DETENTORA em relação as contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **CIMAG** ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 – A **DETENTORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

9.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

10.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

11.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA** da entrega dos objetos, quando solicitado.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 – A **DETENTORA** signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A **DETENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES --

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de -----, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, ----, de-----de 2025.

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ÓRGÃO GERENCIADOR
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE*





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

(EMPRESA)

DETENTORA/FORNECEDORA

(CNPJ)

NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR

OAB/MG 54.948





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMAG DE Nº-----/2025

O **MUNICÍPIO DE -----**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº -----, Bairro -----, Município de -----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor -----, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Luiz Fernando Noronha Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocard de Carvalho, nº 5, bairro Alvorada, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, com base na Ata de Registro de Preços de nº-----/2025, para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Resoluções CIMAG de nº 021/2022,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

076/2024 e 077/2024, tudo mediante as cláusulas abaixo avençadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.1 – O objeto deste instrumento contratual é o fornecimento de -----
----- conforme abaixo descrito, e de acordo com os quantitativos, a saber: ----

1.2. O valor total deste instrumento e de valor de R\$-----(------).

2.0. DO PRAZO, FISCALIZAÇÃO LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de fornecimento do(s) veículo(s) constante da Cláusula Primeira deste instrumento deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo **CIMAG**.

2.2. Os veículos deverão ser entregues na sede do Município utilitário ou em outro local previamente designado, sendo as despesas de responsabilidade do licitante.

2.3. O fornecimento será fiscalizado pelo Município Utilitário.

2.4. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.5. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.6. Para o fornecimento, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.

2.7. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste termo, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.7.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.7.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.8. Ao Município fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.

2.9.A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

2.10.A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.11.A licitante será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

2.12. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

2.13.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso.

2.14.O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.122/2021.

2.16.A **DETENTORA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, objetos em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

2.17. Em caso de irregularidade não sanada pela **DETENTORA**, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.

3.3.A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

4.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

4.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA/FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 – Se o MUNICÍPIO UTILITÁRIO não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo o DETENTORA, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

5.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

5.0. CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser requerido do CONTRATADO o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 – A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

8.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto ao CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – Este instrumento poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 do **CONTRATANTE**, a ser empenhada na classificação orçamentária: -----.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAM – ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, ----, de-----de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

CNPJ Nº-----

*LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE*





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO DE-----

CNPJ Nº

(NOME)

PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA)

CONTRATADA

(CNPJ)

NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

ASSINATURA:_____

CPF:_____

TESTEMUNAS:

NOME:_____

ASSINATURA:_____

CPF:_____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR

OAB/MG 54.948





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE
DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF ,
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL
BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF,
DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS
EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

